



32579764

08016.018730/2025-66



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Secretaria Nacional de Políticas Penais
 Coordenação de Administração de Pessoas

INFORMAÇÃO Nº 297/2025/COAP-SENAPPEN/CGGP-SENAPPEN/DIREX/SENAPPEN

Processo: **08016.018730/2025-66**

Interessado: Sindicato dos Policiais Penais Federais no Distrito Federal

1. Em atenção ao Despacho nº 5077/2025/DIREX/SENAPPEN (32522975), referente ao Ofício nº 002/2025 (32503953), subscrito pelo Sindicato dos Policiais Penais Federais no Distrito Federal – SINDPPF/DF, o qual relata o cenário de sobrecarga funcional na Penitenciária Federal em Brasília e apresenta reivindicações voltadas à recomposição do efetivo e valorização da carreira de Policial Penal Federal, esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas apresenta, a seguir, resposta detalhada e fundamentada aos pontos levantados.

a) Criação de cargos de Policial Penal Federal:

3. A SENAPPEN, ciente da limitação estrutural imposta pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, instaurou o processo administrativo SEI nº 08016.002144/2025-08 com o objetivo de obter autorização legislativa para a criação de novos cargos nas três carreiras penitenciárias federais: Policial Penal Federal, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e Técnico Federal de Apoio à Execução Penal. Tal medida decorre de estudos técnicos detalhados que apontaram que a estrutura vigente é claramente insuficiente para atender às atuais e futuras demandas institucionais, sobretudo no tocante ao incremento das atividades operacionais, formação e capacitação continuada e consolidação da Força Penal Nacional.

4. O estudo metodológico conduzido internamente considerou aspectos como o dimensionamento da força de trabalho, rotatividade funcional, necessidade de recomposição do quadro ativo, previsão de aposentadorias e ampliação de programas estratégicos. O quantitativo de cargos pleiteado é o seguinte:

Cargo	Unidades Penitenciárias Federais	Força Penal Nacional	Escola Nacional de Serviços Penais	Total
Policial Penal Federal	571	100	75	746
Especialista Federal em Execução Penal	168	—	25	193
Técnico Federal em Execução Penal	39	—	—	39
Total Geral	778	100	100	978

5. O referido processo encontra-se sob análise do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com acompanhamento contínuo por parte desta Coordenação, tendo em vista a urgência e a criticidade do pleito para a sustentabilidade do Sistema Penitenciário Federal.

6. **b) Realização de concurso público para provimento das vagas atuais e das projetadas nos próximos cinco anos:**

7. No que tange à realização de concurso público, informamos que a SENAPPEN já adotou medidas concretas para assegurar o adequado provimento de cargos, tanto de forma imediata quanto de forma estruturada para o médio prazo.

8. Em primeiro lugar, foi instaurado processo administrativo visando à autorização, por parte do MGI, para convocação de candidatos excedentes aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 1 – DEPEN/MJSP, de 2020, cuja vigência permanece válida. A proposta, fundamentada nos termos do art. 12, § 2º, inciso II, do Decreto nº 9.739/2019, busca o provimento de quantitativo superior ao limite de 25% originalmente previsto, de forma a aproveitar ao máximo a força de trabalho já qualificada e previamente avaliada, evitando custos adicionais com nova seleção neste momento emergencial.

9. Paralelamente, já se encontram em curso os estudos técnicos para elaboração de novo concurso público, com vistas a suprir as necessidades de longo prazo, conforme projeção de vacâncias e expansão institucional. Entretanto, conforme previsto na legislação vigente, a solicitação de novo concurso está condicionada à existência de cargos vagos formalmente instituídos, motivo pelo qual sua tramitação depende, neste momento, da aprovação do pleito de criação de cargos mencionado no item anterior.

10. **c) Implementação da Indenização pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado (IFR):**

11. A proposta de instituição da Indenização pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado (IFR) para os Policiais Penais Federais tem sido tratada com prioridade no âmbito da SENAPPEN e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e valorização funcional.

12. Conforme anunciado publicamente pelo Secretário Nacional de Políticas Penais, André de Albuquerque, em 04 de agosto de 2025, a proposta da IFR já foi consolidada no MJSP, com o respaldo institucional do Ministro Ricardo Lewandowski, e foi encaminhada ao MGI para as fases finais de análise e articulação interministerial. A medida visa proporcionar alternativa de recomposição de escalas, em caráter voluntário e indenizado, respeitando os parâmetros legais de jornada e descanso, sem onerar desnecessariamente o erário público.

13. Trata-se, portanto, de uma solução compatível com a urgência da situação enfrentada nas unidades penitenciárias federais e com as melhores práticas já adotadas em outras forças de segurança pública do país.

14. **d) Emprego da Força Penal Nacional (FPN) nas torres de vigilância**

15. Considerando que a referida temática envolve aspectos operacionais, táticos e normativos específicos, além de demandar análise articulada com as diretrizes de emprego da Força Penal Nacional, esclarece-se que tal questão deve ser tratada no âmbito da **Diretoria da Polícia Penal Federal (DPPF)**, instância institucionalmente competente para deliberar sobre a gestão e o planejamento estratégico das atividades operacionais das unidades penitenciárias federais.

16. **e) Valorização da carreira, com respeito à jornada, saúde ocupacional e segurança funcional**

17. A jornada dos servidores da SENAPPEN vem sendo gerida com estrita observância aos limites legais estabelecidos, bem como à jurisprudência aplicável. Não obstante, esta Coordenação-Geral tem empreendido esforços concretos para aprimorar as condições de trabalho e promover a valorização integral dos servidores, por meio de ações estruturadas voltadas ao bem-estar, saúde, qualificação e reconhecimento funcional.

18. Neste sentido, destaca-se a consolidação do **Programa VALORIZA+**, que congrega mais de vinte iniciativas voltadas à saúde ocupacional, equilíbrio físico e emocional, preparação para aposentadoria, educação continuada, ações preventivas e programas de incentivo, dentre os quais se destacam:

- Apoio psicológico e psiquiátrico contínuo (Viver Melhor e Escuta Presente);
- Integração da atividade física à jornada de trabalho (AFI);
- Ginástica laboral e práticas integrativas (loga, TRE, meditação);
- Centros de treinamento esportivo nas unidades;
- Plataforma de bem-estar com academias e serviços de saúde;
- Saúde suplementar e exames periódicos;
- Educação financeira, idiomas, incentivo à graduação e pós-graduação (PROEDUC);
- Programa de Gestão e Desempenho – PGD;
- Rede de Anjos e ambientes de descompressão emocional;
- Selo Zero Assédio e ações de fortalecimento da imagem institucional da PPF.

19. Ademais, os compromissos estabelecidos no **Planejamento Estratégico 2022–2032 da SENAPPEN**, especialmente no Eixo V – Gestão de Pessoas, seguem sendo referência para todas as ações desenvolvidas por esta Coordenação-Geral, com ênfase nas alíneas que tratam da valorização dos trabalhadores do sistema penal e da alocação eficiente de recursos humanos

20. Reitera-se que esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas permanece atenta e sensível às demandas apresentadas, reconhecendo a legitimidade da representação sindical e a urgência dos pontos trazidos. As ações já adotadas e aquelas em curso demonstram o compromisso institucional da SENAPPEN com o fortalecimento do Sistema Penitenciário Federal, com foco na legalidade, eficiência, proteção à saúde e valorização dos servidores públicos federais que o compõem.

21. À consideração superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Souza Pereira, Coordenador(a) de Administração de Pessoas**, em 14/08/2025, às 16:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32579764** e o código CRC **E160CBBC**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.